

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 1.344, DE 2024

Inclui no Calendário Turístico oficial do País a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio em Barbalha na região do Cariri, Estado do Ceará.

Autor: Deputado YURY DO PAREDÃO

Relatora: Deputada SIMONE MARQUETTO

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que inclui no Calendário Turístico oficial do País a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio, em Barbalha, na região do Cariri, Estado do Ceará.

Justifica o ilustre Autor que a 'Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha' que dura cerca de duas semanas e tem vários eventos culturais e religiosos, como a Noite das Solteironas, shows musicais, quadrilhas juninas e missas, com seu ponto alto no dia do pau da bandeira, que acontece no primeiro domingo de junho, é para todo a região do Cariri uma das melhores e maiores festas de manifestação popular do interior nordestino. Nesse sentido, a instituição dessas datas no calendário nacional não apenas reconhece sua importância para a comunidade local, mas também destaca o papel fundamental desse evento como promotor cultural, valorizando a rica tradição religiosa e popular, proporcionando a continuidade dessas práticas significativas de fé e devoção, fortalecendo assim a identidade cultural e o desenvolvimento da região, gerando uma coesão social em nível nacional.



* C D 2 5 4 5 0 3 1 6 3 8 0 0 *

A matéria foi distribuída às Comissões de Turismo e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

A proposição em exame pretende incluir no Calendário Turístico oficial do País a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio, em Barbalha, na região do Cariri, Estado do Ceará.

A Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio em Barbalha tem inegável relevância cultural, econômica e social para o município, região do Cariri e estado do Ceará. A antiga tradição do Cortejo do Pau da Bandeira remonta a 1928, superou a sua dimensão religiosa original, tornando-se ao longo do tempo um marco de festividade folclórica e carnavalesca, além de ter ampliada a sua dimensão econômica, como fonte de divisas para o município e polo de atração turística.

A festividade ganhou fama a partir dos anos 70, com a participação do poder público municipal, que se empenhou em promover esta manifestação de fé e cultura por meio de divulgação e busca de atrações, transformando-o em um evento turístico-religioso.

Recentemente, diante da importância das festividades, houve o reconhecimento da Festa como patrimônio imaterial brasileiro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Do ponto de vista econômico, os dados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) de Barbalha apontam que, em 2023, os comerciantes tiveram um aumento de receita de até 40% em seus



*



empreendimentos durante o evento. Houve crescimento do volume de comercialização de produtos e serviços, hotéis e pousadas permaneceram com ocupação máxima, com forte atração de turistas nacionais e internacionais.

Assim, a instituição no Calendário Turístico oficial do País da Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio em Barbalha terá grande importância para a ampliação da atividade turística a ela relacionada, contribuindo para a divulgação desse evento como promotor cultural, fonte de rica tradição religiosa e popular e de práticas significativas de fé e devoção, bem como fortalecendo a identidade cultural e o desenvolvimento econômico da região.

**Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de
Lei nº 1.344, de 2024.**

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada SIMONE MARQUETTO
Relatora

2025-6436



† C D 2 E / E 0 Z 1 6 Z 8 0 0 †